

MEMORANDO DE INTENÇÕES (Mol)

Entre:

1. **KABAK COMERCIO ARTIGOS VESTUARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº [59.034.657/0001-12], com sede na Rua Monsenhor Jose Paulino, n.º 80, Bairro Centro, Pouso Alegre, MG, CEP:37550-100, doravante denominada simplesmente “**KABAK**”;
2. **[Samson]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador do RG [●] e CPF [●], domiciliado na [●], doravante “**SAMSON**”;
3. **[JEAN]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, RG [●], CPF [●], domiciliado na [●], doravante “**JEAN**”;
4. **[GASSEN]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, RG [●], CPF [●], domiciliado na [●], doravante “**GASSEN**”;
5. **[KRIS]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, RG [●], CPF [●], domiciliado na [●], doravante “**KRIS**”; e
6. **SPORTS.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, CNPJ nº [●], com sede na [●], doravante “**SPORTS.COM**” (para fins estritos de prestação de serviços/fornecimento, sem integrar o quadro societário da KABAK).

Os acima coletivamente denominados “**Partes**” e individualmente “**Parte**”.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Memorando de Intenções (“Mol”) tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e condições comerciais e societárias para: (i) estruturação e governança da KABAK; (ii) definição do modelo de negócios multicanal; e (iii) formalização da prestação de serviços/fornecimento industrial pela SPORTS.COM à KABAK.

1.2. Este Mol é não vinculante quanto à constituição definitiva da sociedade e demais contratos, servindo de base para elaboração do Acordo de Sócios, Ata de Reunião de Sócios e Contrato de Prestação de Serviços (KABAK ↔ SPORTS.COM).

2. CONSIDERANDO

- (a) As Partes manifestaram interesse em desenvolver marca(s) e operação de comércio de vestuário/athleisure com foco inicial no público Classe C, com expansão para linhas premium no futuro.
- (b) A operação se dará por meio de canais múltiplos: e-commerce próprio (Shopify), marketplaces (Mercado Livre, Shopee, TikTok Shop), outlet físico e lojas físicas a serem abertas de forma estratégica.
- (c) A SPORTS.COM atuará como fornecedora/industrializadora com prioridade absoluta para demandas da KABAK, preservada sua autonomia para terceiros quando houver capacidade ociosa.
- (d) As Partes alinham que a marca “KABAK” e futuras marcas do ecossistema serão ativos do CNPJ da KABAK, e não de pessoas físicas, com a devida cessão de direitos.
- (e) As Partes reconhecem a necessidade de planejamento tributário e de eventual migração/adoção de regimes fora do Simples Nacional (Lucro Presumido/Real), além da avaliação de incentivos estaduais (ex.: MG) e linhas de crédito de fomento (ex.: BNDES/Banco do Nordeste), conforme estudos a serem conduzidos.

- (f) As Partes reconhecem que a operação ocorrerá em múltiplos canais (e-commerce próprio e marketplaces), com estratégia de hubs e estoque avançado por ponto para permitir envio em D+1 nos principais centros.

3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E GOVERNANÇA (KABAK)

3.1. Participação econômica e distribuição de lucros: as Partes acordam, em princípio, distribuição de lucros 50% (SAMSON) / 50% (JEAN + GASSEN + KRIS), mantidas as responsabilidades operacionais descritas adiante.

3.2. Poder de decisão. SAMSON deterá poder decisório final (51%) sobre todas as empresas e canais de venda que integrem a parceria, bem como sobre investimentos e ativos e passivos, tangíveis e intangíveis, excetuando-se, de forma expressa, a SPORTS.COM, cuja gestão permanece autônoma e fora desse escopo decisório.

3.3. Administração e áreas de responsabilidade: - Comercial e Financeiro: liderados por SAMSON, com acesso integral às contas (transparência total de contas a pagar/receber e fluxo de caixa). - Operação/Produção: conduzidas por JEAN/KRIS. - E-commerce/Marketing/Marca: liderados por GASSEN/KRIS. - Importação e cadeia de suprimentos (China e outros): SAMSON.

3.4. Fundo de reserva: as Partes instituirão Fundo de Reserva com percentual mínimo [●]% do lucro líquido não distribuível, destinado a reinvestimento, capital de giro e contingências, vedada a distribuição de 100% dos lucros. O percentual será formalizado em ata e no Acordo de Sócios.

3.5. Marcas e Propriedade Intelectual: a marca “KABAK” e quaisquer marcas futuras serão propriedade da KABAK (CNPJ). Os titulares pessoas físicas cederão à KABAK todo e qualquer direito de PI relacionado, mediante Instrumento de Cessão específico, com registro nos órgãos competentes (ex.: INPI).

3.6. Holding: a constituição de holding será avaliada oportunamente com base em escala e planejamento tributário, não sendo recomendada neste momento.

3.7. Base Operacional. As Partes envidarão centralizarão as rotinas financeiras, comerciais e administrativas da KABAK em escritório na região do Bom Retiro/SP, visando governança, controle e transparência operacionais.

4. MODELO DE NEGÓCIOS E CANAIS DE VENDA

4.1. As receitas de todos os canais atuais e futuros do ecossistema KABAK serão partilhadas na razão 50% (SAMSON) e 50% (JEAN+GASSEN+KRIS), após dedução de custos, tributos e encargos do respectivo canal, preservada a governança.

4.2. Canais previstos: (i) e-commerce próprio (Shopify); (ii) marketplaces (Mercado Livre, Shopee, TikTok Shop); (iii) outlet físico; e (iv) lojas físicas estratégicas.

4.3. Estratégia multi-marca: admite-se a criação de múltiplas marcas por canal/segmento, sempre com titularidade da KABAK.

5. PRODUTO, PÚBLICO-ALVO E CAPACIDADE

5.1. Público-alvo inicial: Classe C, com proposta de kits (ex.: 3 peças por preço competitivo), mantendo qualidade (ex.: tecido com “zero transparência”) e variedade de cores/estampas. Linhas premium poderão ser desenvolvidas futuramente.

5.2. Capacidade produtiva: a cadeia produtiva disponível (interna e oficinas externas) comporta rampa de escala, com parque fabril já estruturado e possibilidade de expansão.

6. LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM

6.1. Parcerias logísticas e meta de SLA. As Partes buscarão parceiros logísticos capazes de suportar prazo de postagem em D+1 nos hubs estratégicos, com área dedicada de armazenagem e condições de frete otimizadas.

6.2. Hubs e estoque avançado. A manutenção de estoque avançado em hubs (parâmetro inicial: 10.000 peças por hub) é diretriz operacional para ganho de reputação, ranqueamento e custo de tráfego nas plataformas, podendo ser ajustada por ato operacional.

6.2. Parceria ANJUN. As Partes avaliarão a parceria com a transportadora ANJUN, para armazenagem, condicionada à contratação dos seus serviços logísticos, a ser formalizada em instrumento próprio.

7. RELAÇÃO KABAK ↔ SPORTS.COM (FORNECIMENTO/INDUSTRIALIZAÇÃO)

7.1. A SPORTS.COM atuará como fornecedora/industrializadora da KABAK, mediante Contrato de Prestação de Serviços específico, não integrando o quadro societário da KABAK.

7.2. Margem/Remuneração: a SPORTS.COM praticará margem entre 5% e 10% sobre os custos de produção/fornecimento, conforme tabela/escopo a ser acordado.

7.3. Prioridade: a KABAK terá prioridade 100% na capacidade da SPORTS.COM; somente havendo ociosidade poderá a SPORTS.COM atender outros clientes.

7.4. SLAs e Qualidade: serão definidos prazos de produção, padrões de qualidade, política de refugo, confidencialidade, compliance e responsabilidade por insumos (ex.: importação de tecido por SAMSON).

7.5. Autonomia. A SPORTS.COM não se submete ao poder decisório final de SAMSON, preservando-se integral autonomia de sua gestão e operação.

7.5. SLAs e Anexo Técnico. As Partes firmarão Anexo Técnico com SLAs (prazos de produção, métricas de qualidade, política de refugo/reprocesso, responsabilidade por insumos e confidencialidade), com mecanismos de auditoria e penalidades por descumprimento.

8. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E COMPLIANCE

8.1. As Partes concordam em contratar/realizar estudo tributário para avaliar Simples Nacional x Lucro Presumido x Lucro Real, bem como incentivos estaduais/regionais (ex.: Minas Gerais, Sudene), e desoneração de folha quando disponível, incluindo recuperação de créditos e revisão de precificação.

8.2. Diretriz de regime. Até a conclusão do estudo, as Partes planejarão a operação para se beneficiar do regime não cumulativo, preferencialmente no Lucro Presumido ou Lucro Real, evitando vinculação ao Simples Nacional, em linha com a estratégia de crédito/débito, cashbacks e incentivos estaduais.

8.3. A KABAK e a SPORTS.COM adotarão políticas internas de compliance, abrangendo integridade concorrencial, trabalhista, ambiental, LGPD e anticorrupção, com canais de denúncia e treinamentos.

8.4. Benefícios estaduais. As Partes avaliarão e, sendo viável, aderirão a incentivos fiscais de Minas Gerais (e/ou outras unidades), inclusive desoneração de folha e regimes especiais, condicionados à estrita legalidade e a compliance.

9. FINANCIAMENTO E FOMENTO

9.1. As Partes avaliarão a elegibilidade a linhas de crédito oficiais (ex.: BNDES/Banco do Nordeste), observando carência, taxas, prazos e requisitos exclusivamente técnicos. Ficam expressamente vedadas intermediações políticas, comissões, vantagens indevidas ou qualquer prática proibida pela legislação,).

9.2. Financiamento inicial (3 meses). SAMSON poderá antecipar 100% dos dispêndios de produto, infraestrutura e plataforma nos 3 (três) primeiros meses, sendo o reembolso realizado pela parte de

JEAN/GASSEN/KRIS por compensação nas primeiras distribuições de lucros, conforme fluxo de caixa e condições a detalhar em Acordo de Sócios e/ou Contrato de Mútuo entre Sócios.

10. CONDIÇÕES PRECEDENTES E MARCOS (MILESTONES)

10.1. Condições precedentes à assinatura dos instrumentos definitivos: (a) Aprovação de Acordo de Sócios e Contrato KABAK ↔ SPORTS.COM;

(b) Assinatura dos Instrumentos de Cessão de Marcas/PI;

(c) Definição do percentual do Fundo de Reserva e política de distribuição;

(d) Conclusão do memorando logístico (hubs/operador/condições);

(e) Plano tributário preliminar e check de compliance;

(f) Abertura/adequação de contas bancárias com acesso integral aos responsáveis e rotina de conciliação.

10.2. Marcos de dedicação (indicativos):

(a) R\$ 1.000.000/mês em vendas: incremento de dedicação operacional;

(b) R\$ 10.000.000/mês em vendas: SAMSON dedicará mínimo de 50% de seu tempo ao negócio e avaliará captação/investidor estratégico.

10.3. Marcos operacionais imediatos. (a) Reunião com equipe Mercado Livre, conforme agenda operacional interna; (b) implantação piloto de hubs com estoque inicial de 10.000 peças por hub para validação de SLA de D+1 e ajuste de métricas de reputação/anúncios.

11. CONFIDENCIALIDADE, EXCLUSIVIDADE LIMITADA E NÃO ALICIAMENTO

11.1. Confidencialidade: as Partes manterão sigilo sobre toda informação estratégica, técnica, comercial e financeira, pelo prazo de [5] anos a contar da assinatura deste Mol, inclusive se os instrumentos definitivos não forem celebrados.

11.2. Exclusividade limitada: durante a vigência deste Mol, as Partes não celebrarão acordos que conflitem diretamente com o objeto deste instrumento no território brasileiro e segmento idêntico, ressalvados contratos preexistentes e o atendimento da SPORTS.COM a terceiros quando houver capacidade ociosa (Cláusula 7.3).

11.3. Não aliciamento: pelo prazo de [24] meses, as Partes não aliciarão colaboradores-chave, fornecedores exclusivos ou parceiros logísticos estratégicos da outra Parte, salvo consentimento expresso.

12. VIGÊNCIA, NATUREZA JURÍDICA E EFEITOS

12.1. Este Mol entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por [120] dias, prorrogáveis mediante aditivo simples.

12.2. Natureza jurídica: este Mol é não vinculante quanto a (i) constituição societária final; (ii) abertura de lojas; (iii) volumes de compra; (iv) metas de venda; e (v) captação de recursos, servindo como base negocial para os instrumentos definitivos.

13. RESPONSABILIDADE, ANTICORRUPÇÃO E DECLARAÇÕES

13.1. Cada Parte declara que cumprirá a legislação aplicável, especialmente leis anticorrupção, trabalhistas, tributárias e LGPD, respondendo por seus atos e de seus prepostos.

13.2. As Partes repudiam qualquer forma de pagamento de vantagem indevida. Qualquer menção prévia a “comissões” ou “intermediações políticas” não integrará os contratos e é vedada, sob pena de rescisão imediata e indenização.

13.3. Nenhuma Parte está obrigada a realizar investimentos mínimos até a assinatura dos contratos definitivos, exceto quanto ao investimento inicial previsto na Cláusula 9.2, se aprovado em instrumento próprio.

14. LEI APPLICÁVEL E FORO

14.1. Aplica-se a legislação brasileira.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de [São Paulo/SP], com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Mol não cria **joint venture** ou **sociedade de fato** antes da assinatura dos documentos definitivos.

15.2. Custos e despesas decorrentes das tratativas correrão por conta da Parte que os incorrer, salvo ajuste diverso por escrito.

15.3. Alterações a este Mol somente terão eficácia se **por escrito** e assinadas por todas as Partes.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam este Memorando de Intenções em [●] vias de igual teor e forma.

Local e data: **[São Paulo, [●] de [●] de 2026]**

ASSINATURAS

KABAK COMERCIO ARTIGOS VESTUARIO LTDA

Nome: [●]

Cargo: [●]

SAMSON [●]

JEAN [●]

GASSEN [●]

KRIS [●]

SPORTS.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Nome: [●]

Cargo: [●]